



Prefeitura Municipal de Itapeva

CEP 37655-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Escobar, 30 - Tel.: (035) 434-1354

Fax: (035) 434-1133

PROJETO LEI

N.º 639

“Aprova quadro de provimento efetivo e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas

Gerais, por seus Representantes aprova:

Art. 1º - Fica aprovado o quadro de provimento efetivo do funcionalismo Municipal, conforme anexo à presente lei;

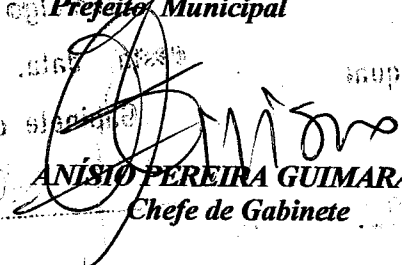
Art. 2º - A tabela de vencimento do funcionalismo público para efeito de progressão horizontal, conforme art. 15 inciso “a” da Lei 508 de 30.11.95, seguirá o mesmo critério estabelecido no anexo XXXIV da referida lei;

Art. 3º - O pagamento de incentivo à docência será autorizado e aplicado cada vez que se verificar aumento de salários de servidor estadual, na área da educação, conforme estabelece o art. 160 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 19 de março de 1.999


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal

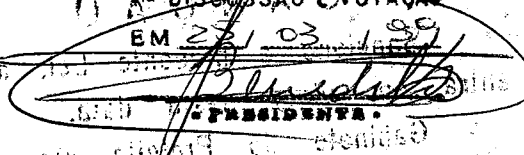

ANÍSIO PEREIRA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEVA - MG.

APROVADO EM

EM 23/03/99

EM 23/03/99


PRESIDENTE

PUBLICADO EM DATA 23/03/99

DE 1999

NO 1

DE 1999

DE 1999

DE 1999

DE 1999

DE 1999

DE 1999

DE 1999

DE 1999

DE 1999

DE 1999

DE 1999

DE 1999

DE 1999

DE 1999

DE 1999

DE 1999